

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 16/08/2023**

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Pescador, a ser comemorado em 29 de junho, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 29 de junho, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, como o Dia Municipal do Pescador.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **119/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Plano de Prevenção e Tratamento da Endometriose no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado, no município de Manaus, o Plano de Prevenção e Tratamento da Endometriose.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **248/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a implantação obrigatória de semáforos à base de energia solar no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Os novos equipamentos de semáforos destinados à sinalização de trânsito, instalados nas vias públicas da cidade de Manaus, devem funcionar tendo como fonte de energia a energia solar.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **264/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**ASSEGURA** aos portadores de transtornos psíquicos o direito a se fazer acompanhar de animal de assistência emocional nos estabelecimentos públicos municipais, estabelecimentos privados e meios de transporte”.

Art. 1.º Fica assegurado ao portador de transtornos psíquicos o direito a ingressar e permanecer acompanhado de animal de assistência emocional nos estabelecimentos públicos municipais, estabelecimentos privados localizados no âmbito do município de Manaus e meios de transporte.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **317/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira Municipal de Ciências, Tecnologia e Educação Ambiental, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro”.

Art. 1.º Fica inserida a Feira Municipal de Ciências, Tecnologia e Educação Ambiental no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **335/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** a campanha Junho Violeta no município de Manaus, mês dedicado à prevenção e conscientização da violência e exploração contra pessoa idosa”.

Art. 1º Fica instituído a campanha Junho Violeta, dedicado ao enfrentamento à a prevenção e conscientização da violência e exploração contra pessoa idosa.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **336/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre injúria racial em eventos esportivos na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Todos os eventos esportivos com capacidade de público superior a cinco mil pessoas ficam obrigados a divulgar, antes de seu início, alerta sobre a tipificação penal de injúria racial e a possibilidade de sua aplicação aos espectadores do evento.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **340/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a concessão de uso de espaços públicos para instalação, manutenção e conservação de lixeiras especiais para dejetos animais”.

Art. 1.º O Município de Manaus concederá às empresas conveniadas espaços públicos para instalação, manutenção e conservação de lixeiras especiais para dejetos animais, tendo como contraprestação a realização de campanhas publicitárias.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **342/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**DISPÕE** sobre a concessão de benefícios fiscais para instituições de ensino privado que tiverem em seu corpo discente alunos com deficiência matriculados”.

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal concederá benefícios fiscais sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no município de Manaus, para instituições privadas de ensino que tiverem, no mínimo, cinco por cento de seu corpo discente matriculado composto por alunos com deficiência.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **349/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa sobre a isenção do pagamento de tarifa nos transportes coletivos urbanos no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação, em paradas de ônibus, terminais de integração de passageiros e veículos do sistema de transporte coletivo, de placa informativa sobre a isenção do pagamento de tarifa nos transportes coletivos urbanos.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **358/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Ansiedade”.

Art. 1.º Esta Lei institui a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Ansiedade.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **368/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de sanitização e controle de vetores e pragas nos playgrounds localizados nos estabelecimentos comerciais e residenciais no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais e residenciais localizados no município de Manaus ficam obrigados a promover a sanitização e o controle de vetores e pragas, além de boas práticas operacionais, em seus playgrounds periodicamente, sem prejuízo de seu funcionamento, para segurança das crianças que utilizam o equipamento.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **379/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**CRIA** a premiação de incentivo aos estudos denominada Diploma Aluno Nota Dez na rede pública de ensino do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica criada a premiação de incentivo aos estudos denominada Diploma Aluno Nota Dez, a ser concedido a estudantes do ensino fundamental da rede pública de ensino do município de Manaus que obtiverem os melhores resultados no ano vigente.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **382/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre as sanções administrativas a serem aplicadas a casos de abuso e assédio sexual em locais públicos”.

Art. 1.º Constitui infração administrativa sujeita à multa a prática, no âmbito municipal, de condutas ofensivas à dignidade, à tranquilidade e à paz social em vias, logradouros, repartições, espaços e equipamentos públicos ou abertos ao público, em veículos de transporte coletivo ou em veículos que prestem quaisquer serviços permitidos ou autorizados de transporte de pessoas.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **398/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**INSTITUI** o Serviço de Vistoria Social de Imóveis para famílias de baixa renda ou em estado de vulnerabilidade social no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Serviço de Vistoria Social de Imóveis, a ser prestado pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano (Implurb), a famílias de baixa renda ou que se encontrem em estado de vulnerabilidade social.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **422/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 015/2023**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** as ações informativas Mulher sua Saúde, seu Direito no âmbito municipal e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam instituídas as ações informativas Mulher sua Saúde, seu Direito no sistema municipal de saúde da cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

---



**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 026/2023**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, DR. DANIEL VASCONCELOS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUE, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL E YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada, no município de Manaus, a assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras e de crédito, seus representantes ou prepostos.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 042/2023**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores GLÓRIA CARRATTE, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL e WALLACE OLIVEIRA, que “**DISPÕE** sobre a realização de campanha de conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física no sistema de ensino público, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a campanha de conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física no sistema de ensino público no âmbito do município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 045/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI**, na semana do dia 28 de maio de cada ano, a Semana Municipal do Brincar na cidade de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída, na semana do dia 28 de maio (Dia Mundial do Brincar), a Semana Municipal do Brincar no âmbito da cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 090/2023**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, subscrito pelos Vereadores **EVERTON ASSIS**, **MARCEL ALEXANDRE** e **PEIXOTO**, que “**CRIA** o Sistema Compartilhado de Micromobilidade e seu funcionamento em vias e logradouros públicos do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o Sistema Compartilhado de Micromobilidade, no município de Manaus, como instrumento de mobilidade urbana para o transporte de pessoas no território municipal, de forma alternativa, eficiente e ambientalmente sustentável, integrada aos diferentes modais de transporte coletivo de passageiros.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **8ª** Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 095/2023**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, subscrito pelos Vereadores **ALONSO OLIVEIRA**, **GLÓRIA CARRATTE**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PEIXOTO**, **RAULZINHO** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** a Campanha de Prevenção às Amputações em Pacientes Diabéticos no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Campanha de Prevenção às Amputações em Pacientes Diabéticos, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 120/2023**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **DR. DANIEL VASCONCELOS**, **KENNEDY MARQUES**, **PEIXOTO** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal da Água na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal da Água na cidade de Manaus, que ocorrerá, anualmente, no mês de outubro, tendo como referência o Dia Interamericano da Água, comemorado no dia 2 de outubro.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 16ª Comissão de Água e Saneamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão o **PROJETO DE LEI n. 207/2023**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, PEIXOTO, FRANSUÁ, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que **“ALTERA** a Lei n. 1.364, de 19 de agosto de 2009, que proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos e derivados em ambientes de uso coletivo e dá outras providências”.

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.1.364, de 19 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 1.º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno bem como o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), popularmente denominados cigarros eletrônicos, vaper, pod, e-cigarette, e-ciggy, e-pipe, e-cigar, heatnotburn, entre outras nomenclaturas, à base de vaporização, derivados ou não do tabaco, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, no município de Manaus.

(...)

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 001/2022**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que **“ACRESCENTA** o inciso VIII ao art. 76 da Lei Municipal n. 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 76 da Lei Municipal n. 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do município de Manaus, com a seguinte redação:

“Art. 76. ....

.....

VIII – implementação de ações que visem a promover a proteção e bemestar dos animais.” (NR).

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 004/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**ACRESCENTA** o XXII ao § 1.º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica acrescido o inciso XXII ao § 1.º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus, com a seguinte redação:

“Art. 221. ....

§ 1.º.....

.....  
XXII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.” (NR).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 17ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 365/2022**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, subscrito pelo Vereador DR. EDUARDO ASSIS, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Caratê, a ser comemorado no dia 12 de setembro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 12 de setembro, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, como o Dia Municipal do Caratê.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 018/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Política Pública de Direitos e Garantias da Pessoa com Fibromialgia no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Política Pública de Direitos e Garantias da Pessoa com Fibromialgia.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 179/2023**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o dia 27 de julho como o Dia da Comunicação Adventista”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 27 de julho como o Dia Municipal da Comunicação Adventista, passando a constar no Calendário Oficial da cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 501/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, MARCIO TAVARES, PROF. SAMUEL, RODRIGO GUEDES, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que “**INSTITUI** a Semana do Paradesporto no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Manaus, a Semana Municipal do Paradesporto, a ser realizada anualmente na semana do dia 21 a 28 de agosto, em conjunto com a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 520/2021**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, IVO NETO, JOELSON SILVA, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, THAYSA LIPPY, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de atualização do cadastro dos beneficiários da Tarifa Social de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º. O Poder Executivo e a concessionária de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário deverão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados para habilitação no Bolsa Família Federal e Municipal e inscrevê-los automaticamente como beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

### **Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 008/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelo Vereador **PEIXOTO**, que “**ALTERA** a redação do artigo 103-A e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman)”.

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 103-A da Lei Orgânica do Município de Manaus, da seguinte maneira: “Art.103-A. O servidor público municipal, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Meio Ambiente, Economia e Finanças e Mercados e Feiras, ocupante do cargo de fiscal, fiscal de saúde e auditor-fiscal, no exercício de suas funções, faz jus à indenização de transporte, correspondente ao valor mensal de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM, visando ao ressarcimento dos custos relativos a combustível, lubrificantes, manutenção, seguro, depreciação e outras despesas despendidas com a utilização desse bem, não havendo incidência de encargos previdenciários ou tributários sobre o referido valor.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

---